

Manuel Lopes de Almeida — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho — João Augusto Dias Rosas.

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros

Repartição Central

Portaria n.º 19 146

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar em 1,5 por cento a taxa a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 902, de 8 de Setembro de 1961.

Ministério das Finanças, 26 de Abril de 1962. — Pelo Ministro das Finanças, *Ricardo Augusto Parreira de Faria Blanc*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 19 147

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é fretado, a partir do dia 19 de Abril de 1962, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 26 de Abril de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 19 148

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Pátria*, da Companhia Colonial de Navegação, é fretado, a partir do dia 20 de Abril de 1962, no porto da Beira pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 26 de Abril de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que os seguintes Estados foram admitidos como membros da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.), com efeito a partir de 9 de Novembro de 1961:

República Central Africana, Chade, Congo (Brazzaville), Congo (Léopoldville), Daomé, Gabão, Costa do Marfim, Koweit, Madagáscar, Mali, Mauritânia, Níger, Roménia, Senegal, Serra Leoa e Alto Volta.

E como membros associados, a partir da mesma data: Guiana Britânica, Jamaica, ilha Maurícia e Tanganhica.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Abril de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 10 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral do Ensino Primário

Direcção do Distrito Escolar de Faro

Artigo 878.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	— 3 200\$00
Para o n.º 1) «Ajudas de custos»	+ 3 200\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 11 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1962. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.